



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Presidente Prudente

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00621511/2026-39

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente

Assunto: Energia Elétrica para Unidades Escolares - Baixa Tensão (GRUPO B) - Empresa ELEKTRO

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação de fornecimento de energia elétrica para os prédios das Unidades Escolares no âmbito desta Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente classificados no grupo B, para o exercício de 2026, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eu, Rone Leite Andrea, autoridade competente para autorizar a contratação direta nos termos do artigo 46 do Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Decreto 69.876, de 19 de setembro de 2025 e Resolução SEDUC nº 121 de 04 de setembro de 2025), em consonância com o estabelecido no artigo 2º, §1º, da Resolução PGE nº 75/2025, **AUTORIZO A DESPESA** no valor total de R\$ 233.139,54 (duzentos e trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), junto à empresa **Elektro Redes S.A, inscrita no CNPJ 02.328.280/0001-97**, para o exercício de 2026, conforme estabelece o Decreto 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc. 0120722988 e declaro para todos os fins de direito que:

1. APROVO o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes nos docs. SEI nº 0120154707 e 0120153939, nos quais se apresentam todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

2. DECLARO a **INEXIGIBILIDADE** de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado, para a vigência de 12 (**doze**) meses/ano contados da emissão da nota de empenho.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Justifico a escolha da empresa **Elektro Redes S.A** tendo em vista ser a única fornecedora para a execução dos serviços pretendidos, conforme documentos indicados:

Declaração atual do órgão regulador (ARSESP), doc.0118958918 .

Declaração - Carta de Exclusividade emitida para a concessionária dos serviços, doc.0120741811 .

Dessa maneira, se encontra demonstrada nos autos a inviabilidade de contratação do fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, com a identificação, como solução não transitória para o caso concreto, da contratação do fornecimento de energia elétrica totalmente no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, doc. 0120751316;

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Conforme Carta de Exclusividade juntada ao doc SEI:0120741811, a presente contratação decorre da inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de fornecimento de energia elétrica para os prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação classificados no grupo B, para o exercício de 2026, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino da Região de Apiaí, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a razoabilidade do preço ofertado com os valores de mercado através da pesquisa realizada, onde os preços junto ao Doc SEI 0120505352 são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto.

7. SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

8. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se nos docs. SEI nº 0123962743, 0123963127 e 0123971635.

10. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

11. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, conforme doc. 0105161995;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os quantitativos indicados correspondem às necessidades do(s) órgão(s) atendidos por esta Unidade Regional de Ensino;

JUSTIFICA-SE a não elaboração de Parecer Técnico pois o objeto da presente contratação constitui **serviço público essencial** prestado em regime de **monopólio natural** pela concessionária local **Elektro Redes S.A**, detentora de exclusividade na área geográfica de atuação homologada pela ANEEL.

JUSTIFICA-SE que a formalização da contratação se dará por contrato de adesão, tendo em vista a padronização deste tipo de serviço

Em cumprimento aos requisitos previstos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III da Lei federal nº 14.133/2021, **designo**, como Agente de Contratação, a servidora: Mariana Hirai de Figueiredo, CPF 311.050.448-07.

Ademais, **designo**, como fiscal e gestor do contrato os servidores:

Por fim, certifica-se a conferência da instrução dos autos em conformidade com o artigo 3º da Resolução PGE nº 75/2025.

Feitas essas considerações, e devidamente **AUTORIZADA** a contratação, restituo os autos para demais providências.

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

RONE LEITE ANDREA
Chefe de Departamento
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Rone Leite Andrea, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 08/10/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0123979144** e o código CRC **9A1FE39E**.
